



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 095/89

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Espinharas - PB, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1990, o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São José de Espinharas, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de NCz\$ 4.573.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzados novos).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1-RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$ 3.503.000,
Receita Tributária.....	NCz\$ 16.000,
Receita Patrimonial.....	NCz\$ 109.000,
Receita de Serviços.....	NCz\$ 31.000,
Receita.....	NCz\$ -
Transferências Correntes.....	NCz\$ 3.303.000,
Outras Receitas Correntes.....	NCz\$ 44.000,
2-RECEITAS DE CAPITAL.....	NCz\$ 1.070.000,
Transferências de Capital.....	NCz\$ 530.000,
Outras Receitas de Capital.....	NCz\$ 540.000,
T O T A L.....	NCz\$ 4.573.000,

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos Serviços Públicos especificados nos anexos de quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

cont.

I-DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....NCz\$ 265.000,

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....NCz\$ 273.000,

Secretaria Geral.....NCz\$ 30.000,

Serviços de Fazenda.....NCz\$ 283.000,

Serv. de Educação e Cultura.....NCz\$ 1.485.000,

Serv. de Saúde e Assist. Social.....NCz\$ 625.000,

Serv. Munic. de Estradas de Rodagem....NCz\$ 410.000,

Serviços de Obras e Urbanismo.....NCz\$ 1.202.000,

T O T A L.....NCz\$ 4.573.000,

II-DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa.....NCz\$ 265.000,

03-Administração e Planejamento.....NCz\$ 556.000,

04-Agricultura.....NCz\$ 122.000,

05-Comunicações.....NCz\$ 198.000,

08-Educação e Cultura.....NCz\$ 1.485.000,

10-Saúde e Saneamento.....NCz\$ 562.000,

13-Saúde e Saneamento.....NCz\$ 725.000,

15-Assistência e Previdência.....NCz\$ 100.000,

16-Transportes.....NCz\$ 560.000,

T O T A L:.....NCz\$ 4.573.000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de NCz\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil cruzados novos), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I,II,III §1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da previsão orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, até 31 de dezembro de mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

José de Sousa Junior